PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A PAULO SERGIO DIAS, CPF Nº 085.974.108-76, FILHO DE MANOEL DIAS E BEATRIZ BAER DIAS, E SILVIA FREITAS GANANÇA DIAS, CPF Nº 114.866.988-40, FILHA DE MAURICIO MALAVASI GANANÇA E DULCE MARIA FREITAS GANANÇA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua Estácio Fonseca, s/n, esquina com a Trav. Copacabana, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Estácio Fonseca, medindo 40,00 metros; a Leste, com Trav. Copacabana, medindo 50,00 metros; ao Sul, com quem de direito, medindo 40,00 metros; e a Oeste, com Ludenilson Lobato, medindo 50,00 metros, com uma área total de 2.000,00m²"***, em favor de PAULO SERGIO DIAS, CPF nº 085.974.108-76, e SILVIA FREITAS GANANÇA DIAS, CPF nº 114.866.988-40, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0489/2012-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 31 de julho de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a PAULO SERGIO DIAS, CPF nº 085.974.108-76, e SILVIA FREITAS GANANÇA DIAS, CPF nº 114.866.988-40.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por PAULO SERGIO DIAS, CPF nº 085.974.108-76, e SILVIA FREITAS GANANÇA DIAS, CPF nº 114.866.988-40, mediante Processo Administrativo de nº 0489/2012-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Estácio Fonseca, s/n, esquina com a Trav. Copacabana, Vila de Alter do Chão. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Rua Estácio Fonseca, medindo 40,00 metros; a Leste, com Trav. Copacabana, medindo 50,00 metros; ao Sul, com quem de direito, medindo 40,00 metros; e a Oeste, com Ludenilson Lobato, medindo 50,00 metros, com uma área total de 2.000,00m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a PAULO SERGIO DIAS, CPF nº 085.974.108-76, e SILVIA FREITAS GANANÇA DIAS, CPF nº 114.866.988-40, mediante Processo Administrativo de nº 0489/2012-CHDU, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 31 de julho de 2019

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém